



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

EDITAL Nº. 285/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2018. Objeto: “Aquisição de câmeras, lentes, baterias, adaptadores, microfones, gravador portátil e demais equipamentos para fotografia e filmagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação”. Propostas: até as 08 horas do dia 06/07/2018. Abertura: 08h: 10 min do dia 06/07/2018. Disputa: 09 horas do dia 06/07/2018. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

EDITAL Nº. 285/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a: “Aquisição de câmeras, lentes, baterias, adaptadores, microfones, gravador portátil e demais equipamentos para fotografia e filmagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação”. Descritos no Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital, processo administrativo nº 43.091/2018 e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08 horas do dia 06/07/2018.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h:10 min do dia 06/07/2018.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 06/07/2018.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Formulário de Dados da Empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.



3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

4.1.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

4.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12(doze) meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº. 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste Edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº. 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.1.2. Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), dentro do prazo de validade.

e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº1005/2010.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade.

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

6.1.4.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90(noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.1.2. e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.2., 6.1.3., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO**.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO** e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO**, negociando com o licitante a



redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC e o CRH dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03(três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a ata de registro de preços ou não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado na Diretoria de Licitações e Compras (DLC) pelo prazo de até 05 anos sem prejuízo das penalidades previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. A recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora, ainda, multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira, atualizado.

8.5. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

9.1.1. As penalidades sujeitas à contratada estão detalhadas na minuta de contrato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

10.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

10.3. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.4. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

10.5. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

10.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

10.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11.1 da Minuta Contratual.

10.8. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

10.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

10.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20(vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

10.8.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, fone (051) 3425-76-31 – opção 2 e 6, no horário constante do item 1.11.

11.3. Dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 285/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Para atender solicitação expressa do Processo nº. 43.091/2018 – PA/SECOM/06/003/2018. Justifica-se a presente aquisição para que a SECOM possa produzir vídeos de qualidade sem a necessidade de intermédio de agências de publicidade ou empresas terceirizadas. Esta iniciativa visa diminuir os gastos que eram realizados com a produção de vídeos nas gestões anteriores. Estes equipamentos serão operados pelos servidores da SECOM e os vídeos editados na própria secretaria.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a: “Aquisição de câmeras, lentes, baterias, adaptadores, microfones, gravador portátil e demais equipamentos para fotografia e filmagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação”.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, são os constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

2.3. Descrição técnica:

Item 1 – Câmera mirrorless, com gravação de vídeos em resolução 4k.

TIPO35 mm Mirrorless:

TIPO DE SENSOR Full-frame de 35 mm (35,6 x 23,8 mm), sensor Exmor CMOS

Processamento de imagem BIONZ X

NÚMERO DE PIXELS (EFETIVOS) Aprox.12.2 MP

SENSIBILIDADE ISO (ÍNDICE DE EXPOSIÇÃO RECOMENDADO)

Imagens estáticas: ISO 100-102400 (expansível para ISO 50-409600), AUTO (ISO 100-12800, limite inferior e superior selecionável)

Filmes: Equivalente a ISO 100-102400 (expansível para ISO 100-409600, equivalente), AUTO (equivalente a ISO 100-12800, limite inferior e superior selecionável)

DURAÇÃO DA BATERIA (IMAGENS ESTÁTICAS)

Aprox. 310 fotos (visor eletrônico)/aprox. 370 fotos (tela LCD) (padrão CIPA)

TIPO DE VISOR ELETRÔNICO

Full HD de 120 fps e gravação em câmera lenta de 4x/5x

Gravação filmes 4K (QFHD: 3840 x 2160)

XGA OLED, visor eletrônico (colorido) de 1,3 cm (tipo 0,5)

Item 2 - Lente 24-105mm f4 E-mount



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Autofoco
Estabilizador de imagem
Abertura Mínima F22
Abertura Máxima F4
Compatível com Câmera Full Frame

Item 3 - Lente 10-18mm F4 E-Mount

Autofoco
Estabilizador de imagem
Abertura Mínima F22
Abertura Máxima F4

Item 4 - Lente 50mm F1.4 E-Mount

Autofoco
Abertura Mínima F22
Abertura Máxima F1.4
Compatível com Câmera Full Frame

Item 5 - Bateria Extra

As baterias referentes ao item 05 deste orçamento devem ser compatíveis com o item 01, pois serão as utilizadas como sobressalentes.

Item 6 - Adaptador de lente EF-S para E-mount

- Foco automático
- Ajuste automático de abertura
- Função integrada de estabilização de imagem
- Suporte para câmeras Sony Full-frame A7/A7s/A7r
- Pinos banhados a ouro para excelente condutividade
- Rosca fêmea de 1/4 para montagem em tripé
- Lentes Compatíveis: Canon EF e EF-S series
- Câmeras compatíveis: A7, A7r, A7s, A7sII, Série NEX, A6000, A6300, A6500
- Montagem Frontal: Canon EF-Mount
- Montagem traseira: Sony E-Mount
- Medidas: 66,6 x 26,0 mm

Item 7 – Câmera fotográfica profissional full frame

Sensor de Imagem
Tipo
Aprox. CMOS de 35,9 x 24,0 mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Pixels Efetivos

Aprox. 26,2 megapixels

Total pixels

Aprox. 27,1 megapixels

Relação de aspeto

3:2

Filtro "Low-Pass"

Incorporado/Fixo

Limpeza do Sensor

Sistema de limpeza integrado EOS

Tipo do Filtro de Cores

Cor Primária

Processador de imagem

Tipo

DIGIC 7

Objetiva

Encaixe da objetiva

EF (exclui objetivas EF-S, EF-M)

Distância Focal

Equivalente a 1,0x a distância focal da objetiva

Estabilização de Imagem

Estabilizador de imagem em objetivas compatíveis

Filmes: estabilizador de imagem digital de 5 eixos integrado na câmara disponível.1

Focagem

Tipo

Através do visor ótico:

Sistema de deteção de fase com formação de imagem secundária TTL com sensor AF dedicado

Através do Liveview no ecrã LCD:

Sistema Dual Pixel CMOS AF. Pixels de deteção de fase incorporados no sensor de imagem2

Sistema/Pontos AF

Através do visor ótico:

45 pontos AF tipo cruzado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

(45 pontos AF tipo cruzado f/5,6, até 27 pontos f/8 (9 de tipo cruzado)³, o ponto central é f/2,8 e f/5,6 de tipo cruzado duplo e sensível a -3 EV)

O número de pontos AF tipo cruzado disponíveis irá variar consoante a objetiva.

Através do Liveview no ecrã LCD:

Máximo de 63 pontos AF (localização fixa numa grelha 9x7) através de seleção automática pela câmara⁴

Intervalo de funcionamento AF

Através do visor ótico:

EV -3 - 18 (a 23 °C e ISO 100) com ponto AF central e f/2.8 ou objetivas mais claras

Através do Liveview no ecrã LCD:

EV -2.5- 18 (a 23 °C e ISO 100) com One-Shot AF

Modos AF

Através do visor ótico:

One Shot AF

AI Servo AF de previsão (algoritmo AI Servo II)

AI Focus AF

Através do Liveview no ecrã LCD:

One-Shot AF

Servo AF

Seleção de Ponto AF

Através do visor ótico:

Seleção automática: AF de 45 pontos

Seleção manual: AF pontual

Seleção manual: AF de zona

Seleção manual: AF de zona ampla

Os pontos AF podem ser selecionados separadamente para disparar na vertical e na horizontal

Através do ecrã LCD:

Seleção automática: rosto AIAF + localizar, até 63 AF quando não são detetados motivos/rostos

Seleção manual através do ecrã tátil ou posicionamento livre de 1 ponto AF/1 zona de AF (9 pontos, grelha 3x3).⁵

Visualização do ponto AF selecionado

Sobreposto no visor e indicado na parte superior do LCD e no ecrã de controlo rápido.

AF de previsão

Sim⁶

Bloqueio AF

Bloqueado quando carregar até meio no botão do obturador no modo One Shot AF ou quando carregar no botão AF-ON.



Luz Auxiliar AF

Emitido por um Speedlite dedicado opcional ou Transmissor Speedlite ST-E2 opcional

Focagem Manual

Selecionada na objetiva

Microajuste de AF

C.Fn II-16

+/- 20 passos (zoom com definição ampla e à distância)

Ajusta todas as objetivas ao mesmo valor

Ajusta até 40 objetivas individualmente

Ajustes das objetivas lembrados por número de série

Controlo de Exposição

Modos de medição

Através do visor ótico:

Sensor de medição de 7560 pixels RGB+IR

Medição com a área dividida em 63 segmentos (9×7)

(1) Medição matricial (ligada a todos os pontos AF)

(2) Medição parcial (aprox. 6,5% do visor)

(3) Medição pontual (aprox. 3,2% do visor)

(4) Medição ponderada com predominância ao centro

Através do Liveview no ecrã LCD:

(1) Medição matricial (315 zonas)

(2) Medição parcial (aprox. 6,3% do ecrã LCD)

(3) Medição pontual (aprox. 2,7% do ecrã LCD)

(4) Medição ponderada com predominância ao centro

Intervalo de Medição

Através do visor ótico:

EV 1-20 (a 23 °C, ISO 100)

Através do Liveview no ecrã LCD:

EV 0-20 (a 23 °C, ISO 100, medição matricial)

Bloqueio AE

Automático: no modo 1-shot AF, com medição matricial, a exposição é bloqueada quando se atinge a focagem.

Manual: utilizando o botão de bloqueio AE nos modos da zona criativa.

Compensação da Exposição

+/-5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com AEB).

AEB

2, 3, 5 ou 7 disparos +/-3 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos



Sensibilidade ISO

Fotografias: automático (100 - 40000), 100 - 40000 (em incrementos de 1/3 pontos ou completos), o ISO manual pode ser expandido para L: 50, H1: 51200, H2: 1024007

Filmes: automático (100 - 25600), 100 - 25600 (em incrementos de 1/3 pontos ou completos), as definições de ISO automático/manual podem ser expandidas para H1: 51200. H2: 1024008

Obturador

Tipo

Obturador de plano focal, controlado eletronicamente

Velocidade

30-1/4000 seg. (incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos), Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. O intervalo disponível varia conforme o modo de disparo)

Balanco de brancos

Tipo

Equilíbrio de brancos automático com o sensor de imagem

Definições

AWB (Prioridade de ambiente/prioridade de branco), Luz de Dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado, Definição de temperatura da cor (aprox. 2500 K - 10000 K)

Compensação de equilíbrio de brancos:

1. Azul/Âmbar +/-9
2. Magenta/Verde +/-9.

Balanco de brancos personalizado

Sim, pode ser gravada 1 definição

Varição WB

+/-3 pontos em incrementos de pontos totais

2, 3, 5 ou 7

Desvio selecionável Azul/Âmbar ou Magenta/Verde.

Visor

Tipo

Pentaprisma

Cobertura (Vertical/Horizontal)

Aprox. 98%

Ampliação

Aprox. 0,71x9



Ponto de visão

Aprox. 21 mm (a partir do centro da ocular da objetiva)

Correção de Dioptrias

-3 a +1 m-1 (dioptria)

Ecrã de Focagem

Fixo (Ecrã LCD Transmissivo)

Espelho

Meio espelho de retorno rápido (transmissão: rácio de reflexo de 40:60, sem obstrução do espelho com EF600 mm f/4 ou inferior)

Informação no Visor

Informações AF: pontos AF, confirmação de focagem, modo de seleção de áreas AF, modo AF

Informações de exposição: modo de exposição, velocidade do obturador, valor de abertura, velocidade ISO, bloqueio AE, nível de exposição/compensação, modo de medição, círculo de medição pontual, aviso de exposição, AEB.

Informações de flash: flash pronto, sincronização a alta velocidade, bloqueio FE, compensação da exposição do flash, luz de redução do efeito de olhos vermelhos.

Informações de imagem: informação do cartão, sequência máxima de disparos (visor com 2 dígitos) e prioridade do tom de destaque (D+).

Informações de composição: grelha, nível eletrónico, rácio de aspeto

Outras informações: modo de avanço, nível da bateria, símbolo de alerta, deteção de intermitência, qualidade da imagem (RAW/ JPEG)

Pré-visualização de profundidade de campo

Sim, através do botão de pré-visualização de Profundidade de Campo.

Obturador da ocular

Na correia

Monitor LCD

Tipo

Ecrã tátil Clear View II TTF de ângulo variável com 7,7 cm (3,0"), relação de 3:2, aprox. 1 040 000 pontos

Cobertura

Aprox. 100%

Ângulo de visão (horizontal/vertical)

Aprox. 170°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Revestimento
Antimanchas

Ajuste do Brilho
Ajustável a um de sete níveis

Opções de Visualização
(1) Ecrã de controlo rápido
(2) Definições da câmara
(3) Nível eletrónico

Item 8 - Lente 24-70mm F/2.8l Mount EF / EF-S.

Ajuste do Foco: Focagem interna com USM
Ângulo de Observação Diagonal: 84° - 34°
Distância Focal mais Próxima: 0.38m/1.25 pés
Alcance Focal & Abertura Máxima: 24-70mm 1:2.8
Construção da Lente: 18 elementos em 13 grupos
Tipo: Zoom Normal
Série: EF Lente
Sistema de Zoom: Rotativo
Tamanho de Filtro: 82mm
Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 3.5 x 4.4 pol.,28.4 oz. / 88.5 x 113mm,805g
Compatibilidade: Toda linha de câmeras EOS
Parasol Ew-88c

Item 9 - Lente 24-105mm F4 EF / EF-S Mount.

Tamanho do Filtro : 77 mm
Distância Mínima de Focagem : 0.45m
Série : EF
Lente Tipo : Zoom Padrão
Distância Focal : 24-105 mm
Características : Estabilizador de Imagem (IS)

Item 10 – Flash

Montagem: Sapata
Número Guia: 197' (60.05 m) ISO 100 em posição 200 mm
Controle de Exposição: Manual/TTL
Ângulo de Cobertura: 94° - 12°
Wide-Angle Adapter: 114°
Vari-Power: 1/1 - 1/128
Dedicação TTL: Sim
Cabeça de Rebatimento: -7° a +90°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Cabeça Giratória: 360°
Cobertura: 20 mm - 200 mm (Full frame)
Distância do Alcance: 1.64 to 98.43' (0.5 to 30 m) at f/1.4
Cabeça com Zoom Full frame: 20 mm - 200 mm
Terminal Off Câmera: PC
Tempo de Reciclagem: Aproximadamente 0,1 - 5,5 segundos
Duração do Flash: 0.0018 - 0.0023 sec @ Full Power
Indicador de Flash-Pronto: Sim
Compensação: -3 EV to +3 EV (in 1/2 and 1/3 EV steps)
Transmissão Sem Fio Method: RF
Distance: Up to 98.43' / 30 m
Method: Optical pulse
Distance: Up to 49.21' / 15 m
Canais Comunicação Sem Fio: 4 Canais
Grupos Sem Fio: 5 Grupos
Fonte de Alimentação: 4x AA Alcalina, Lítio, Baterias Ni-MH Recarregáveis.

Item 11 – Bateria Extra

As baterias referentes ao item 11 deste orçamento devem ser compatíveis com o item 07, pois serão as utilizadas como sobressalentes.

Velocidade de transferência de até 160MB/s, com velocidade de gravação sustentada mínima de 65MB/s para vídeo 4K e Full HD. Capacidade de 32 GB.
Captura de vídeo 4K: Velocidade de transferência de até 160 MB/seg.
Velocidade de fotografia de até 150MB/sVPG-65
Para velocidades de gravação de vídeo sustentadas de 65MB/s.

Item 12 – Tripé com cabeça hidráulica com transformação em monopé com pé de galinha

Cabeça hidráulica Pro-S4 para vídeo, leve e compacta, com liga de magnésio.
Placa de engate rápido QR6 deslizante com posicionamento ajustável para melhor equilíbrio da câmera.
Dimensões (mm): 92 x 50 x 10 (compatível com placa 501PL)
Tem manopla com ângulo ajustável que pode ser instalada do lado direito ou esquerdo da cabeça.
Rotação pan de 360° com trava.
Trava do movimento fluido de inclinação vertical (tilt).
A cabeça tem rosca para guardar o parafuso da placa do engate rápido que não estiver sendo usado.
Nível de bolha embutido para o alinhamento mais preciso da câmera.
SEÇÕES: 4
MATERIAL: Alumínio e liga de magnésio
ALTURA MÁXIMA C/ COLUNA CENTRAL: 175,5 cm
ALTURA MÁXIMA S/ COLUNA CENTRAL: 145,5 cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

ALTURA MÍNIMA: (coluna na vertical, sem inverter): 49,0 cm
ALTURA MÁXIMA DO MONOPÉ: 187,5 cm
COMPRIMENTO FECHADO: 65,0 cm
PESO (Tripé com cabeça): 2,86 kg
LIMITE DE PESO DA CABEÇA: 4 kg
COMPATIBILIDADE DE CÂMERA: DSLR
DIÂMETRO DOS TUBOS: 28,6 mm (máximo) a 18,4 mm (mínimo)

Item 13 - Cartão de memória de 64gb SDXC de alta velocidade

Capacidade: 64gb
Speed Class: 10
UHS Speed Class: U3
Velocidade (x-rating): 633x
Velocidade de leitura: 95mb/s
Velocidade de gravação: mínima de 30mb/s e máxima 90mb/s

Item 14 – Leitor de cartões de memória

Interface USB v3.0
Externo, com conexão USB plug and play
Sem fonte de alimentação externa
Compatível com os formatos SD, MMC, MicroSD, SDXC, Compact Flash, MS/Pro-DUO.

Item 15 – Microfone de lapela sem fio

Receptor Portátil:

Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal
Tipo de recepção Diversidade de espaço
Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4
Frequências portadoras: Américas UC14: 470,125 MHz a 541,875 MHz (canais de TV UHF 14 a 25) (não disponíveis no Brasil)
UC30: 566,125 MHz a 607,875 MHz e 614,125 MHz a 637,875 MHz (canais TV UHF 30 a 36 e 38 a 41) (não disponíveis no Brasil)
UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais TV UHF 42 a 51)
Frequências portadoras: Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia CE21: 470,025 MHz a 542,000 MHz (não disponível na Austrália, Malásia, Vietnã ou Nova Zelândia)
CE33: 566,025 MHz a 633,000 MHz (não disponível na Nova Zelândia)
CE42: 638,025 MHz a 694,000 MHz
CE51: 710,025 MHz a 782,000 MHz (disponível somente na Europa)
Frequências portadoras: China CN38: 710,025 MHz a 782,000 MHz
Frequências portadoras: Tailândia, Taiwan, Cingapura E: 794,125 MHz a 805,875 MHz
Resposta de frequência 23Hz a 18kHz (típico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A)
Distorção (T.H.D) 0,9% ou menos (entrada de -60dBV, 1kHz)
Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms
Saída analógica Miniplugue de 3 pólos, não balanceado
Nível de saída analógica -60dBV (com desvio de ± 5 kHz)
Intervalo de ajuste de saída analógica -12dB - +12dB (etapa de 3dB)
Saída de fone de ouvido $\phi 3,5$ mm (5/32 polegadas) mini-jack estéreo
Nível de saída dos fones de ouvido Máx. 10mW (com carga de 16ohm)
Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz
Visualização LCD
Requisitos de energia CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6))
DC 5,0V (via USB micro-B)
Tempo de operação da bateria Aprox. seis horas com as pilhas AA alcalinas (LR6) da Sony a 25°C (77°F)
Temperatura operacional 0°C a 50°C
32°F a 122°F
Temperatura de armazenamento/transporte- 20 °C a +55 °C
- 4 °F a +131 °F

Transmissor de Cinto

Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal
Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4
Tipo de emissão F3E
Frequências portadoras: Américas UC14: 470,125 MHz a 541,875 MHz (canais de TV UHF 14 a 25) (não disponíveis no Brasil)
UC30: 566,125 MHz a 607,875 MHz e 614,125 MHz a 637,875 MHz (canais TV UHF 30 a 36 e 38 a 41) (não disponíveis no Brasil)
UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais TV UHF 42 a 51)
Tipo cápsula Condensador de eletreto
Diretividade Omnidirecional
Conector de entrada Miniplugue de bloqueio de 3 pólos
Nível de entrada de referência MIC: -60 dBV (no nível do atenuador de 0 dB)
LINHA: +4 dBu
Faixa de ajuste do atenuador de áudio 0 dB a 21 dB (em etapas de 3 dB): Entrada de microfone
Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A)
Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms
Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz
Visualização LCD
Requisitos de energia CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6))
DC 5,0V (via USB micro-B)
Temperatura operacional
10°C a 50°C



Item 16 – Microfone direcional

Par "cápsulas de condensador combinados meia em configuração estéreo XY
Ultraleve, fator de forma compacto
Duas etapas High Pass Filter (flat, 75Hz)
Três controles de nível de posição (-10dB, 0, +20 dB)
Alimentado por bateria de 9V - mais de 100 horas de uso (alcalina)
Montagem de choque integrado
DeadCat Para-brisas de espuma integrado
Saída mini-jack estéreo de 3,5 mm
Montagem de sapata da câmera de metal alojados com 3/8 "rosca para facilitar a montagem BOOMPOLE

Item 17 – Gravador portátil

Gravação simultânea em quatro pistas
Pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade
Microfones X/Y integrados, ajustáveis entre 90 e 120 graus
Gravação de até 140 dB SPL com os microfones X/Y
Duas entradas de microfone/linha com conectores combinados XLR/TRS
Mini conector 1/8" para microfone estéreo
Phantom Power de 24 ou 48 V para as entradas principais e Plug-in Power (2.5 V) através dos mini conectores Mic/Line
Conectores para fones de ouvido/linha com controle de volume dedicado
Novo corpo ergonômico emborrachado com display iluminado de 1.9 polegadas aprimorado
Falante de referência integrado para reprodução rápida
Grava diretamente em cartões SD e SDHC de até 32 GB
Suporta áudio de até 24-bit/96kHz em WAV compatível com BWF ou uma variedade de formatos MP3
Decodificação Mid-Side integrada
Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono
Até 99 marcações por gravação
Efeitos integrados, incluindo compressão/limiter, filtro de graves, modulação, reverb/delay e modelos de simulação de amplificadores
Funções Normalize (ganho máximo) e Divide (divisão de arquivos)
Afinador cromático e metrônomo
Reprodução em loop com pontos de início e fim definidos pelo usuário
Velocidade de reprodução variável, de 50% a 150%, sem afetar a afinação
Afinação variável, sem afetar a velocidade de reprodução
Porta USB para transferência de arquivos com um computador
Interface de áudio de 2 entradas/2 saídas para computadores PC/Mac
Pode ser montado em um suporte de microfone ou tripé, ou fixado diretamente a uma DSLR através de adaptador opcional
Funciona com 2 pilhas AA alcalinas ou nickel-metal hydride, com até 6 horas de operação (até 10 horas em modo Stamina)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Acessórios – O que está incluído com o H4n Pro:
H4n Pro Handy Recorder
Estojo de proteção

Número de pistas de gravação: 2 (modo STEREO), 4 (modo 4CH), 3 (modo MTR)
Número de pistas de reprodução simultâneas: 2 (modo STEREO), 4 (modo 4CH), 4 (modo MTR)
Tempo de gravação 4 GB (SDHC): Aproximadamente 380 minutos (pista estéreo WAV 44.1 kHz / 16-bit) / aproximadamente 68 horas (pista estéreo MP3 44.1 kHz / 128 kbps) / *
Tempos de gravação são aproximações. Tempos reais podem diferir de acordo com as condições de gravação.
Tamanho máximo de arquivo de gravação simultânea: 2 GB
Projetos: 1000/cartão
Função Locate: Horas/Minutos/Segundos/Milésimos de Segundo
Outras funções: Punch-In/Out, Bounce, A-B Repeat
Módulos de efeito: 2 / STEREO / 4CH Mode: LO CUT, COMP/LIMITER / MTR Mode:
Módulo PRE AMP, Módulo EFX
Tipos: 53
Programas: 60
Afinadores: Cromático, Guitarra, Baixo, A/D/E/G, DADGAD Aberto
Fontes de som de metrônomo: 5
Batimento variável: 1/4 – 8/4, 6/8, sem acento
Andamento: 40.0 – 250.0 BPM
Conversão A/D: 24-bit x 128 oversampling
Conversão D/A: A/D: 24-bit x 128 oversampling
Mídia de gravação: Cartão SD (16 MB – 2 GB), cartão SDHC (4 GB – 32 GB)
Display: LCD de 128 x 64 pontos, com iluminação
TIPOS DE DADOS – FORMATO WAV (GRAVAÇÃO/REPRODUÇÃO)
Quantização: 16 / 24-bit
Frequência de amostragem: 44.1 / 48 / 96 kHz
TIPOS DE DADOS – FORMATO MP3 (GRAVAÇÃO)
Razão de amostragem: 48, 56, 64, 80, 96, 112, 128, 160, 192, 224, 256, 320 kbps, VBR
Frequência de amostragem: 44.1 kHz
TIPOS DE DADOS- FORMATO MP3 (REPRODUÇÃO)
Razão de amostragem: 32, 40, 48, 56, 64, 80, 96, 112, 128, 160, 192, 224, 256, 320 kbps, VBR
Frequência de amostragem: 44.1 / 48 kHz
ENTRADAS
Input [1] [2]: Conectores combinados XLR (entrada balanceada) / conector padrão 1/4" (entrada não balanceada)
Impedância de entrada: (Usando entrada balanceada) 3 kΩ ou mais, pino 2 positivo / (Usando entrada não balanceada) 470 kΩ ou mais
Ganho de entrada: (Usando entrada balanceada) -16 dB to +43 dB / (Usando entrada não balanceada) -30 dB to +32 dB
Microfone estéreo integrado: Microfone condensador unidirecional / Sensibilidade: -45 dB/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Pa em 1 kHz / Ganho de entrada: -16 dB a +51 dB / Pressão sonora máxima de entrada: 140 dB SPL

Microfone externo: Mini conector estéreo / Impedância de entrada: 2 kΩ ou mais / ganho de entrada: -16 dB a +51 dB

SAÍDAS

Line/Phone: LINE Carga de impedância de saída: 10 kΩ ou mais / LINE Nível de saída: -10dBu / PHONE: 20 mW + 20 mW (em carga de 32Ω)

Falante mono: 400 mW, 8 Ω

Phantom Power: 48V, 24V, OFF

USB: USB 2.0 Operação High Speed Mass Storage Class, Operação como interface de áudio / (funções USB podem ser operadas através de USB Bus Power)

Requerimentos de energia: DC 5V 1A AC de adaptador AC (ZOOM AD-14), 3 pilhas AA

Tempo de gravação contínua: Modo STEREO: Usando microfones internos em 44.1 kHz/16-bit, sem fones conectados / Cerca de 6 horas usando pilhas alcalinas ou cerca de 8 horas usando pilhas nickel-metal hydride (2450mAh) / Modo Stamina: Usando microfones internos em 44.1 kHz/16-bit sem fones conectados / Cerca de 10 horas usando pilhas alcalinas ou cerca de 12 horas usando pilhas nickel-metal hydride (2450mAh)

Item 18 – Cartão de Memória Micro SDHC 32gb

- Tipo: microSD
- HC I
- Capacidade: 32 Gb
- Classe: 10
- Velocidade de Leitura: 95MB/s

2.4. Os valores estimados unitários e total para o presente objeto, são os constantes do quadro abaixo:

PROCESSO Nº. 43.091/2018 PA/SECOM/06/003/2018				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	2	Câmera mirrorless, full frame, com gravação de vídeos em resolução 4K	15.800,00	31.600,00
02	1	Lente 24-105mm f4 E-mount	11.733,33	11.733,33
03	1	Lente 10-18mm F4 E-Mount	9.000,00	9.000,00
04	1	Lente 50mm F1.4 E-Mount	4.400,00	4.400,00
05	8	Bateria Extra Compatível com item 01	270,00	2.160,00
06	2	Adaptador de lente EF-S para E-mount	958,33	1.916,66
07	2	Câmera fotográfica profissional	10.333,33	20.666,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

		full frame		
08	1	Lente 24-70mm F/2.81 Mount EF/EF-S	10.400,00	10.400,00
09	1	Lente 24-105mm F4 EF/EF-S Mount	4.900,00	4.900,00
10	2	Flasch compatível com Canon	4.066,67	8.133,34
11	8	Bateria Lp-E6	411,67	3.293,36
12	1	Tripé com cabeça hidráulica com transformação para monopé com pé de galinha	3.046,67	3.046,67
13	8	Cartão de memória de 64gb SDXC de alta velocidade	483,33	3.866,64
14	4	Leitor de cartões de memória USB 3.0	406,67	1.626,68
15	1	Microfone lapela sem fio	3.993,33	3.993,33
16	1	Microfone direcional	3.533,33	3.533,33
17	1	Gravador portátil	2.666,67	2.666,67
18	2	Cartão Memória Micro SDHC 32gb	313,33	626,66

As informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas na SECOM – Processo: 43.091/2018 – PA/SECOM: 003/2018 - Endereço: Rua: XV de Janeiro, nº. 11 – Bairro: Centro - Canoas/RS. Tel.: (51) 32361300 - ramal 1302 com a Sr. Marcio Freitas, matrícula nº 101148, email marcioc.freitas@canoas.rs.gov.br

2.4.1. Valor total máximo aceitável para esta licitação: R\$127.563,33 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos,)

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Endereço de entrega: Processo: 43.091/2018 – Rua: XV de Janeiro, nº. 11 – Bairro: Centro - Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h. Responsável pelo recebimento do objeto: Sr. Marcio Freitas, matrícula nº 101148, email marcioc.freitas@canoas.rs.gov.br, telefone 32361300 - ramal 1302

3.1.1. Prazo de entrega: Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato e/ou da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

Rodrigo Busato
Secretário Municipal de Comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante..... CNPJ nº., se
enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o
direito de participação exclusiva em licitações, conforme redação dada pela Lei Complementar
147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando
incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

EDITAL Nº. 285/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2018

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Contrato nº. ____ de _____

Aquisição de câmeras, lentes, baterias, adaptadores, microfones, gravador portátil e demais equipamentos para fotografia e filmagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em ____/RS, na rua/av. _____, número _____ bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF Nº. _____, residente e domiciliado em _____ doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 43.091/2018 que originou o pregão eletrônico nº 088/2018, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº. 088/2018, consiste na “Aquisição de câmeras, lentes, baterias, adaptadores, microfones, gravador portátil e demais equipamentos para fotografia e filmagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Canoas”. Conforme Descritivo Contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A Execução do Objeto do Contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da Proposta Apresentada no Pregão Eletrônico nº. 088/2018 e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 43.091/2018.

PROCESSO Nº. 43.091/2018 PA/SECOM/06/003/2018				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	2	Câmera mirrorless, full frame, com gravação de vídeos em resolução 4K		
02	1	Lente 24-105mm f4 E-mount		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

03	1	Lente 10-18mm F4 E-Mount		
04	1	Lente 50mm F1.4 E-Mount		
07	2	Câmera fotográfica profissional full frame		
08	1	Lente 24-70mm F/2.81 Mount EF/EF-S		
09	1	Lente 24-105mm F4 EF/EF-S Mount		
10	2	Flasch compatível com Canon		
12	1	Tripé com cabeça hidráulica com transformação para monopé com pé de galinha		
14	4	Leitor de cartões de memória USB 3.0		
15	1	Microfone lapela sem fio		
16	1	Microfone direcional		
17	1	Gravador portátil		

As informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas na SECOM – Processo: 43.091/2018 – PA/SECOM: 003/2018 - Endereço: Rua: XV de Janeiro, nº. 11 – Bairro: Centro - Canoas/RS. Tel.: (51) 32361300 - ramal 1302 com a Sr. Marcio Freitas, matrícula nº 101148, email marcioc.freitas@canoas.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega dos equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2. O (s) preços (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota fiscal/fatura;

4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimentos dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: 0601 04. 122.0020.2022.0000-4490 52 - Fonte de Recurso: 1 - Indicador de Recurso: 148 Processo Virtual nº. 43.091/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, representado pela Sr. Marcio Freitas, matrícula nº 101148, email marcioc.freitas@canoas.rs.gov.br, telefone 32361300 - ramal 1302 que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no Termo de Referência do edital;

9.1.2. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

dos bens no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes neste termo de referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração Municipal.

9.1.5. A contratada deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos adquiridos. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso.

9.1.5.1. Em caso de defeito de fabricação no produto, a contratada deverá efetuar a troca no período máximo de 30 (trinta) dias, durante o período de 1 (um) ano a partir da data da emissão da nota fiscal do produto.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Virtual nº. 7532/2018, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções; Prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

11.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	0,30%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	0,04%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	10,00%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	2,00%

11.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei



8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº. 43.091/2018, Edital do Pregão Eletrônico nº. 088/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS, EM ____ de _____ de 2018(____.____.____).

Luiz Carlos Busato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

Prefeito Municipal

(Nome)
Contratado

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
	() FILIAL	FUNDAÇÃO: / /	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº. 43.091/2018

CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMEN TO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

QUALQUER ALTERAÇÃO DESTES FORMULÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425 – 76- 31 – Opção 2 e 6 - E-MAIL: cadastro@canoas.rs.gov.br

DATA: ___/___/___